



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 20 de setembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº177 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº35.676, de 19 de setembro de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea “h”, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores alterações. CONSIDERANDO a importância de contribuir com o funcionamento adequado das atividades que movimentam o Porto do Pecém, promovendo assim o desenvolvimento econômico do Estado; CONSIDERANDO a importância do acesso e da utilização de área necessária à implementação de projetos que atenderão de forma ampla a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A e as empresas instaladas na Região, DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão, administrativa ou judicial, a área dos imóveis descrita nos Anexos I e II deste Decreto, correspondentes ao total de 41,7994 ha, situada no Município de Caucaia.

§1º A servidão referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à instalação de infraestruturas necessárias ao escoamento da produção industrial, no Município de Caucaia.

§2º Os proprietários dos imóveis limitarão o uso e o gozo das áreas sob servidão ao que for compatível com a restrição, abstendo-se da prática, na referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

§3º O Estado do Ceará poderá, através da Procuradoria-Geral do Estado, promover em juízo, as medidas necessárias à instituição da servidão administrativa prevista neste Decreto, conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

§4º Havendo necessidade de averbações nas matrículas dos registros dos imóveis a que se refere este artigo, as despesas correspondentes correrão à conta da CIPP S.A.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 522.388,5280 e N: 9.606.196,2109, segue com azimute 149° 15' 10,00" e distância de 280,01m; e chega no vértice 2, definido pelas coordenadas E: 522.531,6810 e N: 9.605.955,5658, segue com azimute 129° 15' 22,92" e distância de 82,07m; e chega no vértice 3, definido pelas coordenadas E: 522.595,2332 e N: 9.605.903,6297, segue com azimute 128° 15' 37,56" e distância de 32,55m; e chega no vértice 4, definido pelas coordenadas E: 522.620,7938 e N: 9.605.883,4718, segue com azimute 147° 15' 12,70" e distância de 450,01m; e chega no vértice 5, definido pelas coordenadas E: 522.864,2131m e N: 9.605.504,9829, segue com azimute 238° 19' 47,49" e distância de 216,02m; e chega no vértice 6, definido pelas coordenadas E: 522.680,3606 e N: 9.605.391,5656, segue com azimute 330° 23' 03,51" e distância de 333,00m; e chega no vértice 7, definido pelas coordenadas E: 522.515,8000 e N: 9.605.681,0600, segue com azimute 293° 02' 19,83" e distância de 91,83m; e chega no vértice 8, definido pelas coordenadas E: 522.431,2900 e N: 9.605.717,0000, segue com azimute 0° e distância de 39,89m; e chega no vértice 9, definido pelas coordenadas E: 522.431,2900 e N: 9.605.756,8900, segue com azimute 332° 23' 03,56" e distância de 280,00m; e chega no vértice 10, definido pelas coordenadas E: 522.301,5000 e N: 9.606.004,9900, segue com azimute 312° 23' 44,98" e distância de 57,12m; e chega no vértice 11, definido pelas coordenadas E: 522.259,3200 e N: 9.606.043,5000, segue com azimute 292° 22' 54,72" e distância de 90,00m; e chega no vértice 12, definido pelas coordenadas E: 522.176,1000 e N: 9.606.077,7700, segue com azimute 337° 22' 11,60" e distância de 51,61m; e chega no vértice 13, definido pelas coordenadas E: 522.156,2400 e N: 9.606.125,4100, segue com azimute 352° 22' 49,13" e distância de 63,50m; e chega no vértice 14, definido pelas coordenadas E: 522.147,8200 e N: 9.606.188,3500, segue com azimute 322° 23' 00,95" e distância de 350,00m; e chega no vértice 15, definido pelas coordenadas E: 521.934,1900 e N: 9.606.465,5900, segue com azimute 351° 23' 00,79" e distância de 64,48m; e chega no vértice 16, definido pelas coordenadas E: 521.924,5300 e N: 9.606.529,3400, segue com azimute 353° 23' 05,25" e distância de 84,90m; e chega no vértice 17, definido pelas coordenadas E: 521.914,7500 e N: 9.606.613,6700, segue com azimute 326° 23' 00,74" e distância de 21,83m; e chega no vértice 18, definido pelas coordenadas E: 521.902,6661 e N: 9.606.631,8464, segue com azimute 326° 23' 00,82" e distância de 278,17m; e chega no vértice 19, definido pelas coordenadas E: 521.748,6600 e N: 9.606.863,5000, segue com azimute 351° 22' 05,57" e distância de 30,85m; e chega no vértice 20, definido pelas coordenadas E: 521.744,0300 e N: 9.606.894,0000, segue com azimute 346° 23' 33,61" e distância de 63,50m; e chega no vértice 21, definido pelas coordenadas E: 521.729,0900 e N: 9.606.955,7200, segue com azimute 316° 23' 10,57" e distância de 5,83 m; e chega no vértice 22, definido pelas coordenadas E: 521.725,0678 e N: 9.606.959,9417, segue com azimute 232° 07' 12,46" e distância de 0,72m; e chega no vértice 23, definido pelas coordenadas E: 521.724,5000 e N: 9.606.959,5000, segue com azimute 316° 24' 39,39" e distância de 143,59m; e chega no vértice 24, definido pelas coordenadas E: 521.625,5000 e N: 9.607.063,5000, segue com azimute 328° 19' 28,31" e distância de 27,61m; e chega no vértice 25, definido pelas coordenadas E: 521.611,0000 e N: 9.607.087,0000, segue com azimute 339° 16' 52,67" e distância de 10,52m; e chega no vértice 26, definido pelas coordenadas E: 521.607,2778 e N: 9.607.096,8408, segue com azimute 339° 16' 53,32" e distância de 92,65m; e chega no vértice 27, definido pelas coordenadas E: 521.574,5000 e N: 9.607.183,5000, segue com azimute 333° 58' 13,47" e distância de 23,93m; e chega no vértice 28, definido pelas coordenadas E: 521.564,0000 e N: 9.607.205,0000, segue com azimute 331° 05' 51,51" e distância de 54,83m; e chega no vértice 29, definido pelas coordenadas E: 521.537,5000 e N: 9.607.253,0000, segue com azimute 315° 00' 00,00" e distância de 3,76m; e chega no vértice 30, definido pelas coordenadas E: 521.534,8378 e N: 9.607.255,6622, segue com azimute 329° 05' 26,39" e distância de 45,39m; e chega no vértice 31, definido pelas coordenadas E: 521.511,5203 e N: 9.607.294,6085, segue com azimute 52° 15' 18,67" e distância de 0,37m; e chega no vértice 32, definido pelas coordenadas E: 521.511,8103 e N: 9.607.294,8330, segue com azimute 329° 23' 02,10" e distância de 313,44m; e chega no vértice 33, definido pelas coordenadas E: 521.352,1795 e N: 9.607.564,5811, segue com azimute 329° 23' 02,17" e distância de 187,07m; e chega no vértice 34, definido pelas coordenadas E: 521.256,9100 e N: 9.607.725,5700, segue com azimute 317° 22' 21,44" e distância de 43,04m; e chega no vértice 35, definido pelas coordenadas E: 521.227,7600 e N: 9.607.757,2400, segue com azimute 305° 22' 58,08" e distância de 129,69m; e chega no vértice 36, definido pelas coordenadas E: 521.122,0202 e N: 9.607.832,3376, segue com azimute 358° 50' 30,69" e distância de 117,72m; e chega no vértice 37, definido pelas coordenadas E: 521.119,6408 e N: 9.607.950,0357, segue com azimute 122° 15' 03,69" e distância de 126,47m; e chega no vértice 38, definido pelas coordenadas E: 521.226,6011 e N: 9.607.882,5461, segue com azimute 134° 06' 05,70"



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

JOÃO SALMITO FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

ANTÔNIO NEI DE SOUSA

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

CÉLIO STUDART BARBOSA

Secretaria do Planejamento e Gestão

SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

Secretaria dos Recursos Hídricos

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

e distância de 29,48m; e chega no vértice 39, definido pelas coordenadas E: 521.247,7676 e N: 9.607.862,0332, segue com azimute 146° 15' 09,38'' e distância de 300,15m; e chega no vértice 40, definido pelas coordenadas E: 521.414,5128 e N: 9.607.612,4568, segue com azimute 52° 28' 16,53'' e distância de 0,22m; e chega no vértice 41, definido pelas coordenadas E: 521.414,6866 e N: 9.607.612,5903, segue com azimute 146° 15' 19,87'' e distância de 299,78m; e chega no vértice 42, definido pelas coordenadas E: 521.581,2133 e N: 9.607.363,3135, segue com azimute 153° 58' 13,43'' e distância de 11,91m; e chega no vértice 43, definido pelas coordenadas E: 521.586,4403 e N: 9.607.352,6106, segue com azimute 148° 58' 21,79'' e distância de 14,25m; e chega no vértice 44, definido pelas coordenadas E: 521.593,7834 e N: 9.607.340,4028, segue com azimute 156° 15' 07,70'' e distância de 100,00m; e chega no vértice 45, definido pelas coordenadas E: 521.634,0541 e N: 9.607.248,8714, segue com azimute 144° 45' 08,27'' e distância de 47,85m; e chega no vértice 46, definido pelas coordenadas E: 521.661,6661 e N: 9.607.209,7980, segue com azimute 133° 15' 39,54'' e distância de 150,00m; e chega no vértice 47, definido pelas coordenadas E: 521.770,9045 e N: 9.607.106,9973, segue com azimute 163° 13' 04,88'' e distância de 30,00m; e chega no vértice 48, definido pelas coordenadas E: 521.779,5653 e N: 9.607.078,2787, segue com azimute 167° 36' 03,50'' e distância de 60,64m; e chega no vértice 49, definido pelas coordenadas E: 521.792,5865 e N: 9.607.019,0501, segue com azimute 143° 15' 21,31'' e distância de 5,20m; e chega no vértice 50, definido pelas coordenadas E: 521.795,6977 e N: 9.607.014,8828, segue com azimute 143° 15' 20,77'' e distância de 293,18m; e chega no vértice 51, definido pelas coordenadas E: 521.971,0885 e N: 9.606.779,9567, segue com azimute 170° 15' 25,57'' e distância de 54,47m; e chega no vértice 52, definido pelas coordenadas E: 521.980,3058 e N: 9.606.726,2753, segue com azimute 168° 15' 25,13'' e distância de 96,95m; e chega no vértice 53, definido pelas coordenadas E: 522.000,037 e N: 9.606.631,3535, segue com azimute 139° 15' 19,48'' e distância de 350,00m; e chega no vértice 54, definido pelas coordenadas E: 522.228,4781 e N: 9.606.366,1845, segue com azimute 169° 13' 14,57'' e distância de 30,00m; e chega no vértice 55, definido pelas coordenadas E: 522.234,0892 e N: 9.606.336,7122, segue com azimute 154° 05' 03,60'' e distância de 99,33m; e chega no vértice 56, definido pelas coordenadas E: 522.277,5028 e N: 9.606.247,3676, segue com azimute 109° 14' 27,92'' e distância de 89,49m; e chega no vértice 57, definido pelas coordenadas E: 522.361,9957 e N: 9.606.217,8761, segue com azimute 129° 14' 01,25'' e distância de 34,25m; e chega no vértice 1, encerrando este perímetro e perfazendo uma área de 41,7994 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

AO NORTE: TERRENO DE MARINHA

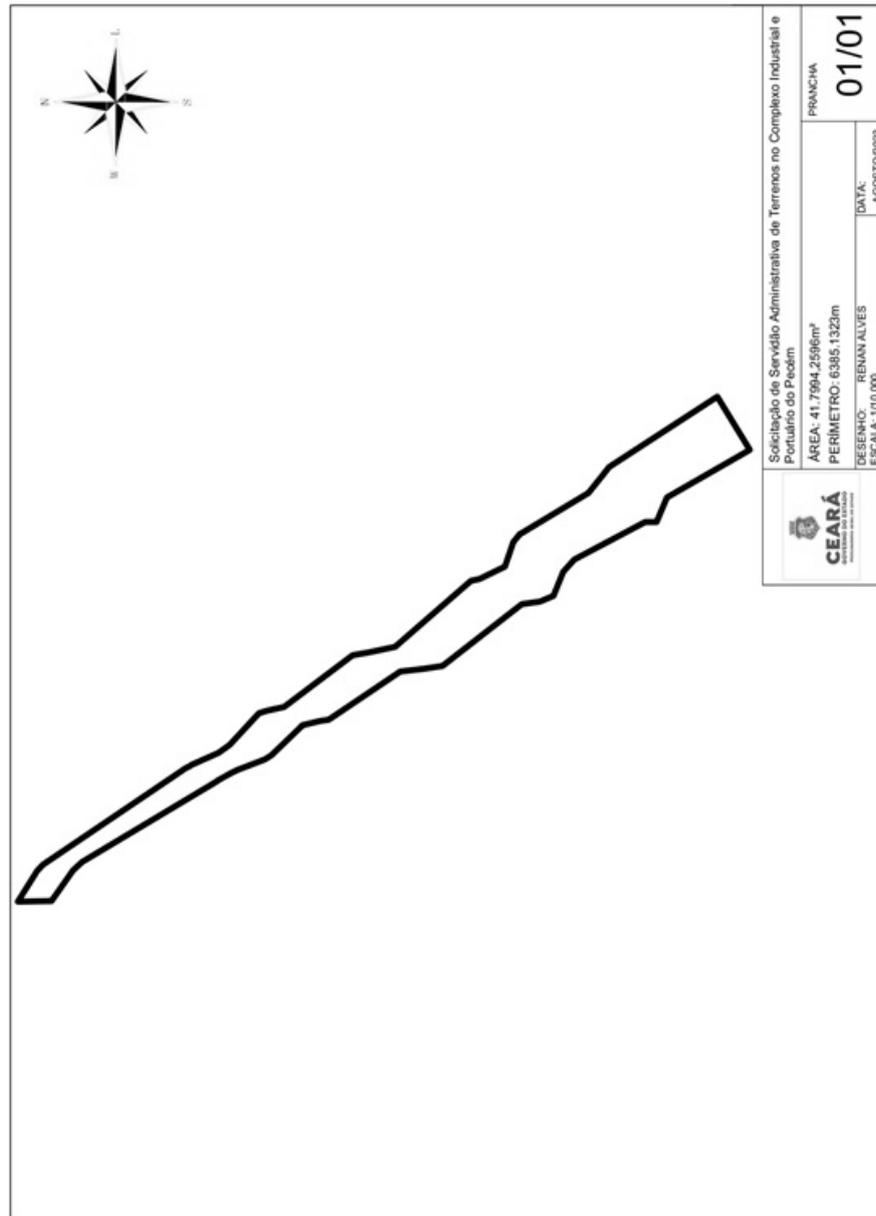
AO SUL: CIPP - TERMO DE CESSÃO DE USO

AO LESTE: TERRENO DE MARINHA

AO OESTE: TERRENO DE MARINHA



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.676, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023



*** ** *

DECRETO Nº35.677, de 19 de setembro de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea "h", CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Estações Elevatórias; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis a funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário. DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 675,00 m², situados no Município de Quixadá/CE, conforme previsto nos Anexos I a VI deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de Estações Elevatórias, necessários à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Quixadá/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

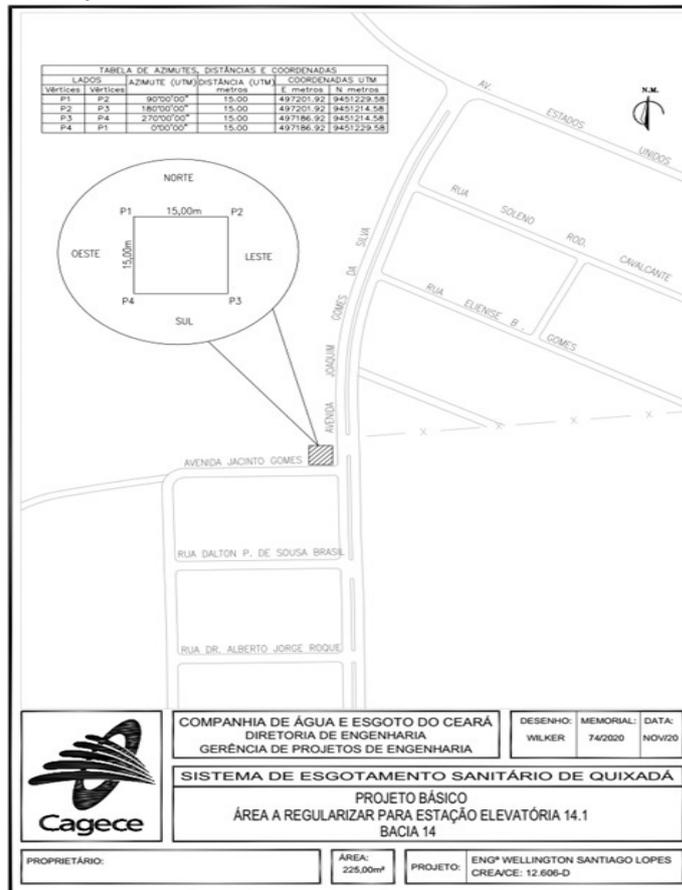
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 74/2020

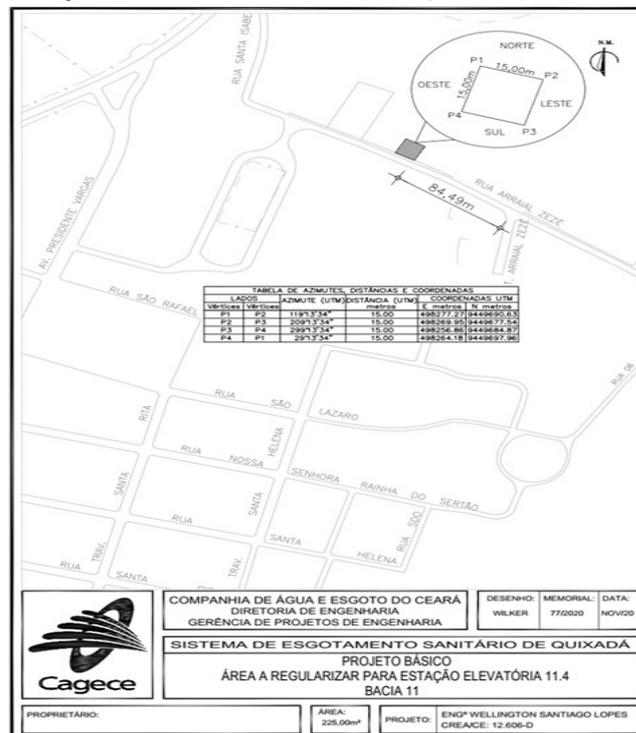
Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória 14.1 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário (Bacia 14), localizado no Município de Quixadá, situado na Avenida Joaquim Gomes da Silva, perfazendo uma área total de 225,00m², com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.451.229,58 m. e E 497.186,92 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 90º00'00" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.451.229,58 m. e E 497.201,92 m.; deste, segue com azimute de 180º00'00" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Avenida Joaquim Gomes da Silva, até o vértice P3, de coordenadas N 9.451.214,58 m. e E 497.201,92 m.; deste, segue com azimute de 270º00'00" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Avenida Jacinto Gomes, até o vértice P4, de coordenadas N 9.451.214,58 m. e E 497.186,92 m.; deste, segue com azimute de 0º00'00" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.451.229,58 m. e E 497.186,92 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m; Ao Sul (lado direito) – Com Avenida Jacinto Gomes, medindo 15,00m; Ao Leste (frente) – Com Avenida Joaquim Gomes da Silva, medindo 15,00m; Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 77/2020

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória 11.4 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário (Bacia 11), localizado no Município de Quixadá, situado na Rua Arraial Zezé, distando 84,49m para a Travessa Arraial Zezé, perfazendo uma área total de 225,00m², com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.449.697,96 m. e E 498.264,18 m., situado no limite com terreno de propriedade de Desconhecido, deste, segue com azimute de 119°13'34" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.449.690,63 m. e E 498.277,27 m.; deste, segue com azimute de 209°13'34" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.449.677,54 m. e E 498.269,95 m.; deste, segue com azimute de 299°13'34" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Rua Arraial Zezé, até o vértice P4, de coordenadas N 9.449.684,87 m. e E 498.256,86 m.; deste, segue com azimute de 29°13'34" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.449.697,96 m. e E 498.264,18 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m; Ao Sul (frente) – Com Rua Arraial Zezé, medindo 15,00m; Ao Leste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m; Ao Oeste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m.

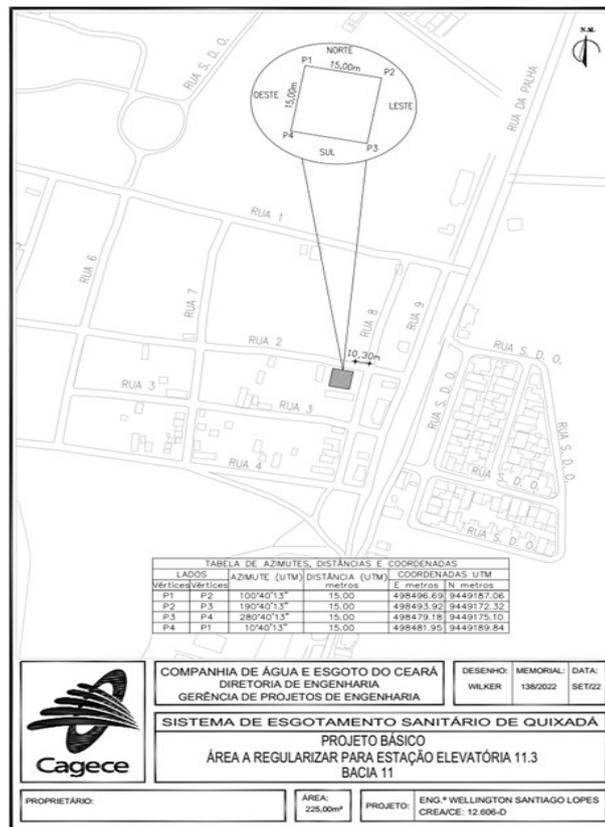
ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023



ANEXO V A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
MEMORIAL DESCRITIVO – MD 138/2022

Um terreno de formato regular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória 11.3 para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário (Bacia 11), localizado no Município de Quixadá, situado na Rua 2, perfazendo uma área total de 225,00m², com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.449.189,84 m. e E 498.481,95 m., situado no limite com Rua 2, deste, segue com azimute de 100°40'13" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Rua 2, até o vértice P2, de coordenadas N 9.449.187,06 m. e E 498.496,69 m.; deste, segue com azimute de 190°40'13" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.449.172,32 m. e E 498.493,92 m.; deste, segue com azimute de 280°40'13" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.449.175,10 m. e E 498.479,18 m.; deste, segue com azimute de 10°40'13" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido, até o vértice P1, de coordenadas N 9.449.189,84 m. e E 498.481,95 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Tendo como confinantes: Ao Norte (frente) – Com Rua 2, medindo 15,00m; Ao Sul (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m; Ao Leste (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m; Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m.

ANEXO VI A QUE SE REFERE O DECRETO Nº35.677, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
DIRETORIA DE ENGENHARIA
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA

DESENHO: MEMORIAL: DATA:
WILKER 138/2022 SET/22

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE QUIXADÁ
PROJETO BÁSICO
ÁREA A REGULARIZAR PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA 11.3
BACIA 11

PROPRIETÁRIO: ÁREA: 225,00m² PROJETO: ENG.º WELLINGTON SANTIAGO LOPES
CREA/CE: 12.606-D

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 13.992, de 6 de novembro de 2007 e pela Lei Estadual nº 14.279, de 23 de dezembro de 2008; CONSIDERANDO o ato publicado no DOE em 27 de julho de 2022, que nomeou os integrantes do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas/CE, para o biênio 2022-2024; CONSIDERANDO o constante no Processo NUP 47001.002815/2023-81, RESOLVE **NOMEAR ERIVÂNIA BERNARDINO CRUZ**, em substituição a PAULO HENRIQUE BORGES DO VALE, como representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil, no Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas/CE, para o mandato da 13ª Gestão, biênio 2022-2024, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, e tendo em vista o que consta nos Processos nos 24001.020783/2023-09 e 24001.020784/2023-45 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR **MARIA VAUDELICE MOTA**, Secretária Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 14 a 15 de agosto de 2023, com o objetivo de participar de reunião no Ministério da Saúde, para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), num valor de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ 212,90 (duzentos e doze reais e noventa centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 2.010,69 (dois mil, dez reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 2.814,99 (dois mil, oitocentos e catorze reais e noventa e nove centavos) em conformidade com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe II, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº010/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 016/2023 - ASSEXEC/CM, oriunda da Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, nos municípios